

**CHAMADA PÚBLICA PARA PROGRAMAR O TEATRO CACILDA BECKER – FUNARTE/ RJ  
ABRIL E MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004, vem convidar a classe artística para participar da CHAMADA PÚBLICA PARA PROGRAMAR O TEATRO CACILDA BECKER - 2022, regida pela Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o recebimento de projetos artísticos, com vistas a programar o Teatro Cacilda Becker com atividades de pesquisas experimentais, ensaios, apresentação ou gravação de espetáculos artísticos preferencialmente na área da dança e afins, e nos segmentos das artes cênicas e música, com ou sem a presença de público, por tempo delimitado, de acordo com a tabela a seguir:

<b>Espaço</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período disponível</b>	<b>Tempo máximo de permissão de uso</b>
Teatro Cacilda Becker	Pesquisas experimentais, ensaios, apresentação ou gravação de espetáculos preferencialmente na área da dança e afins, e nos segmentos de artes cênicas e música (presenciais e/ou virtuais – gravações ou transmissões online).	De 06 de ABRIL A 31 MAIO de 2022.	Até 04 (quatro) semanas consecutivas

1.2. O Teatro Cacilda Becker estará disponível para pautar atividades semanais de segunda a sexta-feira (folgando sábado e domingo) ou de quarta-feira a domingo (folgando segunda e terça-feira), no horário das 14h00min às 21h00min, no período de 06 de abril a 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Funarte.

1.2.1. O Teatro Cacilda Becker, por integrar um condomínio residencial em uma galeria, deve ter suas atividades encerradas às 21h e o teatro fechado até às 21h45min, para que a FUNARTE não seja multada pela lei do silêncio após às 22h.

1.3. As datas e os horários das atividades poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

1.4. A programação, por projeto, deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) semanas consecutivas, devendo o proponente, no ato da sua inscrição, indicar o mês, as datas, os dias da semana e os horários que pretende utilizar o espaço.

1.5. Poderá haver, a critério da Coordenação de Dança e desde que possível, uma programação compartilhada por dois grupos artísticos distintos em um mesmo período.

1.6. Os projetos contemplados por este chamamento público não receberão recursos financeiros

1.7. Atividades como oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação e capacitação deverão ter entrada gratuita ou ingressos com valor máximo de R\$ 40 (quarenta) reais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para realização das atividades do projeto, os protocolos de segurança sanitária referentes à pandemia da Covid-19 da Funarte, do município do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro deverão ser rigorosamente seguidos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem se inscrever nesta Chamada Pública:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

2.2. É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a FUNARTE, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas.

2.3. Cada proponente poderá ser contemplado, no máximo, com até 01 (um) projeto para pautar o Teatro Cacilda Becker, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que atuem em representação de artistas, grupos ou companhias distintas.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas a partir do dia 07 de março até o dia 01 de maio de 2022, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição que estará disponível no portal da Funarte ([www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte)).

3.1.1. O projeto deverá ser inscrito com a antecedência de 20 (dias) dias à data pretendida para a programação do Teatro Cacilda Becker.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição online e inserir, nos locais específicos, os links para acesso aos documentos / informações sobre: o(s) espetáculo(s); a(s) ficha(s) técnica(s) completa(s); o(s) currículo(s); informações adicionais (opcional). Cada link deverá ser único e possibilitar o acesso ao(s) documento(s) solicitado(s) em formato PDF. Os links devem permanecer abertos durante o período de seleção.

3.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou itens em branco resultarão no indeferimento da inscrição.

3.5. A FUNARTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

4.1. Os projetos serão avaliados pela Coordenação de Dança, seguindo os critérios abaixo:

- (1) Consistência artística da proposta e correlação entre o trabalho proposto e especificidade de atuação da Funarte – Artes Cênicas (Dança, Circo e Teatro) e Música;
- (2) Planejamento das ações (uso do espaço; cronograma; viabilidade de execução);
- (3) Conformidade do projeto com o objeto deste chamamento.

4.2. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

4.3. Os projetos serão contemplados por ordem de inscrição, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 4.1.

4.4. As relações de inscritos e de projetos contemplados serão publicadas no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

4.5. Os proponentes contemplados serão informados por e-mail, devendo assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso e enviar a documentação complementar, conforme item 5 desta Chamada Pública.

4.6. Os espaços, datas e horários de permissão de uso poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela FUNARTE, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o deferimento da inscrição não indica, necessariamente, que o projeto seja contemplado, devendo o proponente aguardar comunicação da FUNARTE para o agendamento das datas e envio da documentação complementar.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens, se for o caso.

5.2. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência atual ou autodeclaração assinada;
- c) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens, se for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contemplado que não enviar a documentação solicitada, conforme estabelecido no item 5, estará sujeito a perda da disponibilidade para pautar o Teatro.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Permissão de Uso, nos Protocolos de Prevenção à Covid-19 e nas orientações passadas pela equipe administrativa da FUNARTE.

6.2. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo Permissionário, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a administração da FUNARTE.

6.2.1. O contemplado poderá cancelar seu projeto, devendo comunicar à administração local da FUNARTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

6.2.1.1 A desistência da programação, sem a apresentação da justificativa junto à Coordenação de Dança poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento, no âmbito da Funarte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.3. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

6.4. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da do Ministério do Turismo, da Secretaria Especial da Cultura e da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio institucional", à disposição na página eletrônica da Funarte.

6.5. O calendário de utilização do espaço deverá ser seguido conforme projeto. Qualquer alteração deverá ser comunicada previamente à Coordenação de Dança.

6.5.1. A não utilização do espaço, sem prévia comunicação e justificativa, poderá implicar na revogação da permissão de uso e a disponibilização do espaço a outro projeto.

6.6. Enviar o material de divulgação para aprovação da FUNARTE pelo menos 10 (dez) dias antes da estreia do projeto.

6.7. Respeitar os termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos).

6.8. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

6.9. Autorizar à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

6.10. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

6.10.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o projeto não poderá ser realizado.  
6.11. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à FUNARTE, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a FUNARTE.

6.12. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

6.13. Ao final da programação, o proponente deverá entregar o “Relatório de Atividades”, conforme modelo fornecido pela Funarte (disponível no anexo deste documento), no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Este Edital visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços culturais da FUNARTE. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos proponentes contemplados.

7.2. A FUNARTE se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar algumas datas para projetos próprios ou parcerias de acordo com a Portaria FUNARTE nº 368, de 26 de agosto de 2021.

7.3. Esta Chamada poderá ser prorrogada pelo período de 3 meses.

7.4. Esta chamada está aberta também para os contemplados pela Lei Federal 14.017, conhecida como Lei Aldir Blanc.

7.5. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para a FUNARTE.

7.6. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

7.7. Serão disponibilizados na página eletrônica da Funarte os anexos pertencentes a esta Chamada Pública: riders técnicos do Teatro Cacilda Becker, Modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade, Formulário para Relatório Final, Modelo do Formulário eletrônico.

7.8. Os contemplados devem atender à legislação eleitoral, especialmente no que couber à Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.674, de 16/12/2021, principalmente quanto ao uso das logomarcas a serem aplicadas nos materiais gráficos. A aplicação das mesmas deve seguir as orientações da Assessoria de Comunicação da FUNARTE.

7.9. A equipe técnica da Funarte não opera luz, ou maquinaria durante os eventos, somente orienta, supervisiona e acompanha ações técnicas de montagem, temporada e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes à FUNARTE.

7.10. O Teatro Cacilda Becker não possui técnico de som para espetáculos musicais/shows. Os proponentes devem levar o profissional para montagem, operação e desmontagem da atividade.

7.11. Os equipamentos trazidos pela produção dos proponentes contemplados serão montados pelos técnicos da produção, sob supervisão dos técnicos da FUNARTE.

7.12. A FUNARTE não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.

7.13. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.14. A Funarte poderá a qualquer momento entrar em contato com o Proponente para maiores esclarecimentos e ajustes.

7.15. O presente chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte)

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES  
Presidente da Fundação Nacional de Artes